

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

Ata de Registro de Preços nº 016/2016 para aquisição de marmitex, para atender as unidades administrativas conforme resultado do Pregão Presencial nº 029/2016, que celebram a Prefeitura Municipal de Piraí e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Piraí, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal - Luiz Antonio da Silva Neves, portador da Carteira de Identidade nº 048514988, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, residente à Rua Anibal da Costa, 56 - Centro - Piraí - RJ e, a(s) empresa(s) MGG de Oliveira Restaurante – ME inscrita no C.N.P.J nº 10.980.830/0001-86 com sede na Rua João Gomes Ribeiro, nº 292 térreo – Asilo – Piraí – RJ, representada neste ato pelo Sr. José Luiz de Oliveira Pires, portadora da Carteira de Identidade nº: 05576237-1, CPF nº 708.340.087-34, Rodrigo B. Ribeiro Restaurante - ME inscrita no C.N.P.J. nº 04.844.679/0001-56 com sede na Estrada Piraí Barra do Piraí, nº 7220, Km, Piraí – RJ, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Barros Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº: 118573773, expedida pelo IFP, CPF nº 054.193.267-52 e Vera Lúcia Batista da Silva-Me inscrita no C.N.P.J. nº 02.957.253/0001-83 com sede à Rua Professora Amália Guimarães, 139-A, Arrozal, Piraí-RJ, representa neste ato pela Srª Vera Lucia Batista da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 1.404.749 expedida pelo IFP-RJ, CPF nº 734.160.377-15, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº 029/2016 para aquisição de marmitex, para atender as unidades administrativas, fundamentado nos processos administrativos nºs 03469, 03471, 03473, 07709, 07731, 07812, 07874, 08032, 08034 e 09426/2016/2016 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.1**. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição eventual de marmitex com refrigerante, para atender as unidades administrativas ao Município de Piraí, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
- **1.2** A existência de preços registrados não obriga o Município de Piraí a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4°, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

**2.1** – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 029/2016 havido em 07/07/2016, nas condições abaixo:

	LOTE 01						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PIRAÍ						
ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total		
001	12.400	und	Marmitex (Arroz, Feijão, Macarrão, Carne, Salada / Maionese e Farofa	13,50	167.400,00		
Total	Total do Lote 01 R\$ 167.400,0				67.400,00		
EMPR	EMPRESA VENCEDORA: RODRIGO B. RIBEIRO E RESTAURANTE - ME						

	LOTE 02						
	SECF	RETARI	A MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARI	ROZAL			
ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total		
001	6.000	und	Marmitex (Arroz, Feijão, Macarrão, Carne, Salada / Maionese e Farofa	13,50	81.000,00		
Total	Total do Lote 02 R\$ 81.000,00						
EMPR	EMPRESA VENCEDORA: VERA LUCIA BATISTA DA SILVA-ME						

	LOTE 03						
	SECRE	TARIA	MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SAN	ΓANÉSIA			
ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total		
001	6.700	und	Marmitex (Arroz, Feijão, Macarrão, Carne, Salada / Maionese e Farofa	13,50	90.450,00		
Total	Total do Lote 03			R\$ 9	0.450,00		
EMPRESA VENCEDORA: MGG OLIVEIRA RESTAURANTE - ME							

	LOTE 04						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - PIRAÍ						
ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total		
001	18.200	und	Marmitex (Arroz, Feijão, Macarrão, Carne, Salada / Maionese e Farofa	13,50	245.700,00		
Total	Total do Lote 04 R\$ 245.700,00						
EMPR	EMPRESA VENCEDORA: RODRIGO B. RIBEIRO E RESTAURANTE - ME						

	LOTE 05						
	SECRET	ARIA M	UNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE -	ARROZAL			
ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total		
001	3.200	und	Marmitex (Arroz, Feijão, Macarrão, Carne, Salada / Maionese e Farofa	13,50	43.200,00		
Total	Total do Lote 05 R\$ 43.200,00						
EMPRESA VENCEDORA: VERA LUCIA BATISTA DA SILVA-ME							

	LOTE 06						
	FUNDO N	/UNICIF	PAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PIRAÍ (Almoç	o e Jantar)			
ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total		
001	300	und	Marmitex (Arroz, Feijão, Macarrão, Carne, Salada / Maionese e Farofa	13,50	4.050,00		
Total	Total do Lote 06				1.050,00		
EMPR	EMPRESA VENCEDORA: MGG OLIVEIRA RESTAURANTE - ME						

	LOTE 07						
	SECRETAR	IA MUN	ICIPAL DE CULTURA E TURISMO - PIRAÍ (AIm	noço e Jan	tar)		
ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total		
001	2.500	und	Marmitex (Arroz, Feijão, Macarrão, Carne, Salada / Maionese e Farofa	13,50	33.750,00		
Total	Total do Lote 07 R\$ 33.750,00				3.750,00		
EMPR	EMPRESA VENCEDORA: MGG OLIVEIRA RESTAURANTE - ME						

	LOTE 08						
SECR	RETARIA MUNIC	IPAL DE	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - F	PIRAÍ (Alm	oço e Jantar)		
ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total		
001	2.500	und	Marmitex (Arroz, Feijão, Macarrão, Carne, Salada / Maionese e Farofa	13,50	33.750,00		
Total	Total do Lote 08				3.750,00		
EMPRESA VENCEDORA: RODRIGO B. RIBEIRO E RESTAURANTE - ME							

	LOTE 09						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PIRAÍ (Almoço e Jantar)						
ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total		
001	1.200	und	Marmitex (Arroz, Feijão, Macarrão, Carne, Salada / Maionese e Farofa	13,50	16.200,00		
Total	Total do Lote 09			R\$ 1	6.200,00		
EMPRESA VENCEDORA: MGG OLIVEIRA RESTAURANTE - ME							



	LOTE 10						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PIRAÍ						
ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PROUDUTO	Valor Unitário	Valor Total		
001	400	und	Marmitex (Arroz, Feijão, Macarrão, Carne, Salada / Maionese e Farofa	13,50	5.400,00		
Total o	Total do Lote 10			R\$ :	5.400,00		
EMPR	EMPRESA VENCEDORA: RODRIGO B. RIBEIRO E RESTAURANTE - ME						

Total Geral	R\$ 720.900,00
-------------	----------------

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1**– A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

# CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **4.1** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- **4.2 -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **4.3 -** Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Piraí deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- **4.4 -** Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura



Municipal de Piraí poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

- **4.5** Não havendo êxito nas negociações, o Município de Piraí procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- **4.6** Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **5.1** A aquisição dos produtos pelo Município de Piraí será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada e eventual de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.
- **5.2** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, diariamente, nos locais discriminados no Anexo II, conforme estabelecido pelas unidades administrativas solicitantes.
- **5.3 -** O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- **5.4** O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- **5.5-** A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.
- **5.6** O produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante no prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

# CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.



- **6.2 -** Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 6.3 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1** Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- **7.1.1** Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
- **7.1.2** Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- 7.1.3 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- **7.1.4 -** Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- **8.1 -** Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- **8.2** Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 8.3 Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- **8.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- **8.5** Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- **8.6** Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.



## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **9.1** Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 064/2014.
- 9.2 Assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- **9.3 -** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- **9.4 -** Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **9.5** Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 9.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piraí ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- **10.1 -** Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Prefeitura Municipal de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
  - a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
  - a) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
  - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

- **10.2** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.
- 10.3 Após 5(cinco) dias de atraso na execução dos serviços a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

# CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
  - e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- **11.2 -** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.
- **11.3 -** O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

# CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

- **12.2** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº : 064/2014.
- **12.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Piraí, 14 de julho de 2016.

### MUNICÍPIO DE PIRAÍ

### MGG DE OLIVEIRA RESTAURANTE-ME

#### RODRIGO B. RIBEIRO RESTAURANTE-ME

## VERA LÚCIA BATISTA DA SILVA-ME

i estemunn	as	